



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Bananal, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Município de Bananal, para vigorar na Legislatura 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais)

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Ernani Graça, 30 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

OSVALDO FERREIRA

Presidente

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

1º Secretário

ANGELA CRISTINA FONTES SILVA

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 30 DE MAIO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Com cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora submete à apreciação desta Nobre Comuna, o Projeto de Lei nº 029, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bananal, para a Legislatura 2025/2028.

Conforme o disposto no artigo 29, V da Constituição Federal e artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Bananal, é competência privativa da Câmara Municipal, fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Outrossim, de acordo o §4º do Art. 39 da Carta Magna, existe a obrigatoriedade da adoção do regime de subsídios e suas respectivas características aos agentes políticos municipais.

De se ressaltar que os Secretários Municipais, constitucionalmente incluídos como agentes políticos, sua remuneração deve ser fixada na mesma conformidade dos subsídios dos Prefeitos, Vices e Vereadores, ou seja, subsídio em parcela única (art. 39, § 4º, da CF). De outro lado, por ocuparem cargo público, os Secretários Municipais fazem jus aos direitos sociais consagrados na Constituição (décimo terceiro salário e terço constitucional de férias), consoante jurisprudência sedimentada no âmbito do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e expressa previsão contida no §2º do art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Os subsídios dos agentes políticos, da atual gestão, são fixados nos seguintes valores: Prefeito - R\$12.707,49; Vice-Prefeito - R\$3.541,85 e Secretários Municipais - R\$3.439,21. Com a presente proposição, os subsídios dos agentes políticos municipais, fixados para a próxima Legislatura 2025/2028, atualizados pelo índice oficial do IPCA e PIB, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores: Prefeito - R\$18.580,00; Vice-Prefeito - R\$5.580,00 e Secretários Municipais - R\$5.920,00.

Por haver acréscimo de despesas com a atualização proposta, segue anexo o estudo de impacto orçamentário financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Isto posto, certos da relevância da matéria, e considerando que o Projeto de Lei em tela atende aos pressupostos e determinações legais vigentes, contamos com a habitual atenção desta Comuna, pelo que aguardamos a aprovação unânime da presente proposição pelos Nobres Pares.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

Plenário Ernani Graça, 30 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

OSVALDO FERREIRA

Presidente

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

1º Secretário

ANGELA CRISTINA FONTES SILVA

2ª Secretária